



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.507/2017, que "Cria o Programa de atendimento hospitalar multidisciplinar às pessoas vítimas de crimes de abuso e violência sexual no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **223/2017-GAG, de 2 de agosto de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1.507/2017**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que **cria o Programa de atendimento hospitalar multidisciplinar às pessoas vítimas de crimes de abuso e violência sexual no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências**.

A proposição em comento não foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fl. 25**, o Governador asseverou que a proposição não pode ser sancionada integralmente, pois em seus incisos I, IV, V e VI do art. 3º é reservada à competência da Administração.

Argumenta ainda, que os §§ 2º e 3º do mesmo art. 3º, invade a competência privativa do Governador, disposta no inciso II do § 1º do art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa, pois os motivos do veto estão devidamente carregados aos autos do processo.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**